

Projeto de Lei nº , de 2007

(Dep. Pompeo de Mattos)

Dispõe a criação do óleo diesel econômico e redução de alíquotas de impostos e tributos e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º - Fica instituída a distribuição do óleo diesel econômico, para atender exclusivamente, o abastecimento de caminhões, tratores, automotrizes e maquinário agrícola em geral.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, compreende-se óleo diesel econômico, o óleo diesel com coloração diferenciada, em tom verde, produzido e distribuído exclusivamente pela Petrobrás S.A., cuja revenda pode ser feita em todos os postos de combustíveis, independente, da bandeira que representam.

Art. 2º – O óleo diesel econômico verde terá alíquota 50% (cinquenta por cento) inferior ao imposto ou tributo incidente sobre o óleo diesel convencional.

Art. 3º - A distribuição e comercialização do óleo diesel econômico não poderão atender os consumidores em geral, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º -Será cassada a eficácia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF do estabelecimento que adquirir, distribuir, transportar, estocar ou revender óleo diesel econômico para outra destinação senão aquela prevista no caput do art. 1º.

§ 2º - A falta de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF inabilita o estabelecimento à prática de

operações comerciais ou empresariais de um modo geral, acarretando, conseqüentemente, a perda de seu registro no órgão regulador competente.

Art. 4º - O consumidor, seja pessoa física ou jurídica, que adquirir o óleo diesel econômico para fim distinto do previsto no caput do art. 1º desta Lei, será penalizado com a perda do veículo abastecido.

§ 1º – A fiscalização será realizada pelas polícias civis e militares estaduais e federal.

§ 2º –A penalização referida no caput deste artigo será procedida pela Secretaria da Receita Federal, que levará o bem à leilão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O preço do maquinário agrícola, de fertilizantes, herbicidas, fungicidas e inseticidas, taxa de câmbio, a falta de crédito, os juros, a seca e a situação precária das estradas são apontados como os responsáveis pelo alto custo da produção rural no Brasil. Isso sem falar nos subsídios que outros países concedem aos seus produtores rurais.

Mas uma das grandes reivindicações do setor produtivo é a redução das alíquotas de impostos e tributos incidentes sobre os combustíveis, particularmente, o óleo diesel, usado em larga escala para o manejo do plantio e transporte de safras.

A criação do óleo diesel econômico será um grande fator de incentivo ao setor agrícola, servindo como subsídio indireto para a produção primária, tão castigada em nosso país.

Hoje o óleo diesel abastece desde carros de luxo, caminhonetes de passeio até caminhões, trucks e instrumentos de lavoura.

Há a necessidade de diferenciar as atividades, umas das outras, pois, lazer e status não pode receber tratamento igual ao trabalho e seus sacrifícios.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2007.

POMPEO DE MATTOS

DEPUTADO FEDERAL

Vice-Lider da Bancada

P D T - RS